

Comunicado nº 08/2025 – CEC

Brasília-DF 08 de setembro de 2025

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA CONDUTA DOS FISCAIS DAS ELEIÇÕES
DO SINPAF
(COMPLEMENTAR AO REGIMENTO ELEITORAL 2025–2028)**

1. Requisitos para atuar como fiscal.

- Ser filiado ao SINPAF e estar em pleno exercício de sua condição social (Art. 11, §6º).
- Apresentar-se junto às mesas coletoras de votos, informando nome completo, CPF e chapa a qual representa.

2. Deveres do Fiscal

- Acompanhar a montagem, lacre e assinatura das urnas.
- Fiscalizar a coleta de votos e a apuração, sem obstruir os trabalhos.
- Assinar atas e registrar ocorrências ou protestos, quando necessário, de forma clara e objetiva (Art. 15).
- Preservar a ordem e colaborar para o bom andamento do processo eleitoral.
- Informar imediatamente a Comissão Eleitoral sobre qualquer irregularidade.

3. Direitos do Fiscal

- Acompanhar todas as fases da votação e apuração (Art. 16).
- Solicitar esclarecimentos à mesa coletora ou à Comissão Eleitoral Local, de forma respeitosa.



Sindicato Nacional dos Trabalhadores de
Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário

- Rubricar lacres de urnas e assinar atas.
- Registrar protestos em ata para futura apreciação da Comissão Eleitoral.

4. Condutas Vedadas

- Realizar propaganda eleitoral no local de votação ou apuração.
- Tentar influenciar, coagir ou constranger eleitores.
- Interferir no sigilo do voto ou tentar identificar votantes.
- Obstruir ou atrasar os trabalhos das mesas coletoras ou da apuração.
- Desrespeitar membros das mesas, eleitores, candidatos ou outros fiscais.

Cumpra-se

Respeitosamente,

FABRICIO EUDO DOS SANTOS
Presidente
Comissão Eleitoral Central